



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA	31 / 08 / 18
ORGÃO	O Presente
PÁGINA	02
Nº DE EDIÇÃO	4543

- PUBLICADO -

DATA: 31 / 08 / 18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1607

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 208/2016 DE 25 DE AGOSTO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA JULIO CESAR FABRIS & CIA LTDA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa Julio Cesar Fabris & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.540.440/0001-06, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua José Bonifácio, n.º 500, sala 01, CEP 85.960-000, Loteamento Jardim Britânia, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Julio Cesar Fabris, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n.º 500, CEP 85.960-000, Loteamento Jardim Britânia, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 4.443.180-7, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 627.570.679-15, a seguir denominada CONTRATADA, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até 25 (vinte e cinco) de agosto de 2019 o prazo de execução e vigência do Contrato Original n.º 208/2016, de 25 de agosto de 2016.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do art. 57, § 1º, V e VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre julho de 2017 a julho de 2018, fica o contrato original reajustado em 8,26%, passando o objeto a vigorar com os seguintes valores:

ITEM 01 - PLANTÕES NOTURNOS DE DIAS DE SEMANA

- Valor mensal para a execução do objeto do ITEM 01: R\$ 15.156,40 (quinze mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
- Valor total para a execução do objeto do ITEM 01: R\$ 181.876,80 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

ITEM 03 - SERVIÇOS DE CLÍNICO GERAL PARA AMBULATÓRIO E PRONTO ATENDIMENTO

- c) Valor mensal para a execução do objeto do ITEM 03: R\$ 27.310,75 (vinte e sete mil, trezentos e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

dez reais e setenta e cinco centavos).

d) Valor global para a execução do objeto do ITEM 03: R\$ 327.729,00 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato original a importância de R\$ 509.605,80 (quinhentos e nove mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos). Em consideração aos acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 1.453.116,39 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e dezesseis reais e trinta e nove centavos)

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

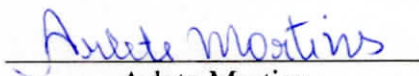
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

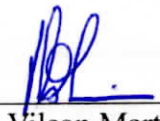
Mercedes, 24 de agosto de 2018.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Julio Cesar Fabris & Cia. Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:


Arlete Martins
RG nº 5.352.770-1


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8